



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO/GAB/SEMUS/Nº: 00287/2021

Linhares/ES, 19 de Fevereiro de 2021.

A SUA EXª.

ROQUE CHILE DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: Resposta ao protocolo nº 000106/2021

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF./GAB./PRES./C.M.L./Nº. 058/2021, datado de 05/02/2021, no qual o ilustre Vereador **ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA** solicita prestação de informações em relação ao plano de vacinação municipal no combate ao COVID-19, informando as medidas que estão sendo tomadas e planejadas para a população linharenses no ano de 2021, esclarecemos o que segue:

Conforme cópia de documentos em anexo, o Município de Linhares elaborou o "PLANO OPERACIONAL DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LINHARES" de forma contingencial, **ainda em operacionalização**.

As diretrizes da vacinação são definidas pelo Ministério da Saúde e do Programa Estadual de Imunizações da Secretaria de Saúde do Estado, que através da Comissão Intergestores Bipartite, define por meio de Resoluções, a ordem de prioridade de vacinação, cuja atualização pode ocorrer de acordo com a necessidade. Atualmente as resoluções CIB vigentes são CIB/SUS-ES Nº 11, 12, 13 e 14/2021, em anexo, cujos critérios de prioridade, HOJE, determinam a priorização das categorias para vacinação.

Todos os insumos necessários para a vacinação (vacinas, seringas e agulhas) estão sendo fornecidas pelo Governo do Estado. Não existindo neste momento, indicativo para aquisição pelo ente municipal.



Todas as equipes da Rede Básica de Saúde que atuarão na execução do plano de imunização estão sendo capacitadas para a execução do plano de imunização.

Os locais de aplicação da vacina possuem acesso à internet para o imediato registro no Sistema de Informação Nacional de Imunização, podendo ser consultado através do site: <https://viz.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Vacina/DEMAS_C19Vacina.html>, contudo é importante ressaltar que o referido sistema nacional apresenta muita instabilidade, o que dificulta a digitação de dados e alimentação em tempo real das informações, razão pela qual o número informado de doses registradas no sistema ainda não condiz com o número atual de doses aplicadas. As equipes estão engajadas em realizar os registros e permanecerão utilizando o sistema requisitado pelo MS para o registro de todas as doses aplicadas.

Respeitosamente,

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LINHARES/ES

PORTARIA Nº 12 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO PODER DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, RELATIVO À APLICAÇÃO DE VACINAS PARA IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 010-R DE 20 DE JANEIRO DE 2021 DA SESA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, art. 62, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº356 de 16 de março de 2020 que estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da administração pública direta e indireta.

CONSIDERANDO a importância do controle e da transparência na Campanha Estadual de Vacinação contra a COVID-19, bem como o dever de hierarquia e disciplina dos agentes públicos envolvidos;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 010-R de 20 de janeiro de 2021 da Secretaria Estadual de Saúde, que determina a edição de norma municipal que dispõe sobre o exercício de poder disciplinar relativo às vacinas para imunização COVID-19.

RESOLVE:

Art.1º DEFINIR que constitui falta funcional grave a aplicação de vacina contra COVID-19 em usuários do SUS que não estejam estritamente enquadrados nos



grupos prioritários ou mesmo estejam fora da ordem de prioridade estabelecida pela Campanha de Vacinação contra COVID-19



§1º O cometimento dessa falta funcional implicará em abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do profissional do SUS que aplicou a vacina, sendo punível com a suspensão ou demissão do cargo em que ocupa, ressalvado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§2º Se a aplicação da vacina em usuário do SUS em grupo não prioritário ocorrer por negligência ou inobservância da identificação do cidadão, sujeitará o servidor ou servidora a penalidade de suspensão por 180 dias.

§3º Se o servidor ou contratado da Rede SUS receber a vacinação estando fora do grupo prioritário, sujeitar-se-á a penalidade de demissão do serviço público ou a rescisão do contrato de trabalho resguardado o direito à ampla defesa.

Art.2º Os usuários do SUS que estiverem fora do grupo prioritário ou receberem a vacina contra a COVID-19 fora da ordem do calendário de vacinação estarão sujeitos à responsabilização cível e penal dos órgãos competentes.

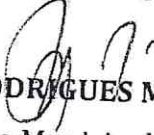
Art.3º As denúncias de casos abrangentes nessa portaria deverão ser enviadas à Ouvidoria Municipal do SUS. ouvidoria@linhares.es.gov.br e telefones (27) 3372-6808 e 0800 283 7585

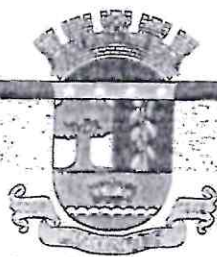
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos 05 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário Municipal de Saúde



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO GAB/SEMUS Nº 0004/2021

Linhares/ES, 21 de Janeiro de 2021.

Ilma Sra.

JACKLENE RAMOS DE BARROS

Diretora de Departamento de Vigilância Epidemiológico e Controle de Doenças

ASSUNTO: VACINAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

A vacinação contra Covid-19 deverá seguir rigorosamente os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, quanto aos grupos prioritários que receberão as vacinas.

No que tange aos grupos que deverão ser vacinados e respectivas quantidades, deverá ser obedecido o levantamento realizado de forma antecipada pelas equipes de saúde – Vigilância Epidemiológica e Gestão.

Qualquer não conformidade, comunicar imediatamente o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


SAULO RODRIGUES MEIRELLES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LINHARES/ES



Tabela de Distribuição

These considerations also apply to the

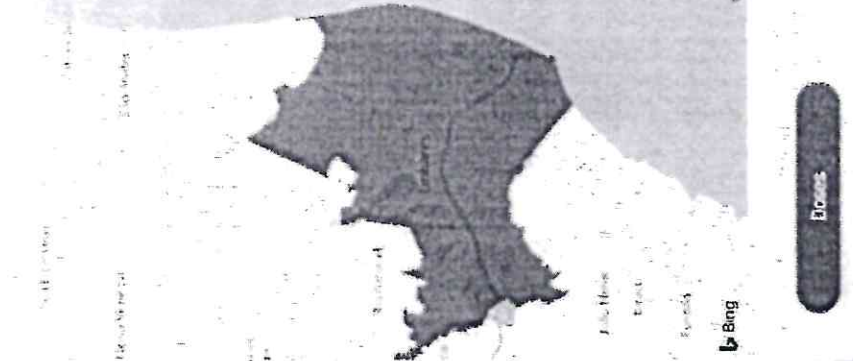
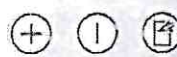
[illegible]

Mapa de Distribuição das Doses

Dose distinguir os grupos pimenteiros fase I.

Рис. 1. Кривые зависимости коэффициента α от частоты ν для различных значений β

5202



Grupos Prioritários

Distribuição das doses ao longo do tempo (hora 1).

6-11-42	10000.00	10000.00	
	522.5	5932.48	10000.00
Tab. Saice			
	535	535	10000.00
Boats > 50 tons			
	50	50	10000.00
Boats of 100			



COVID-19 Vacinação Doses Aplicadas

Região
SudesteUF
ESMunic
Linharesvacina
TODOS

Doses Aplicadas
1.520

DOSES APLICADAS

Doses aplicadas de vacinas contra Covid-19, segundo as Regiões, Brasil, 2021



Região

Fonte: Rede nacional de dados em Saúde - RNDS

Doses aplicadas de vacinas contra Covid-19, segundo os Municípios (ES), Brasil, 2021

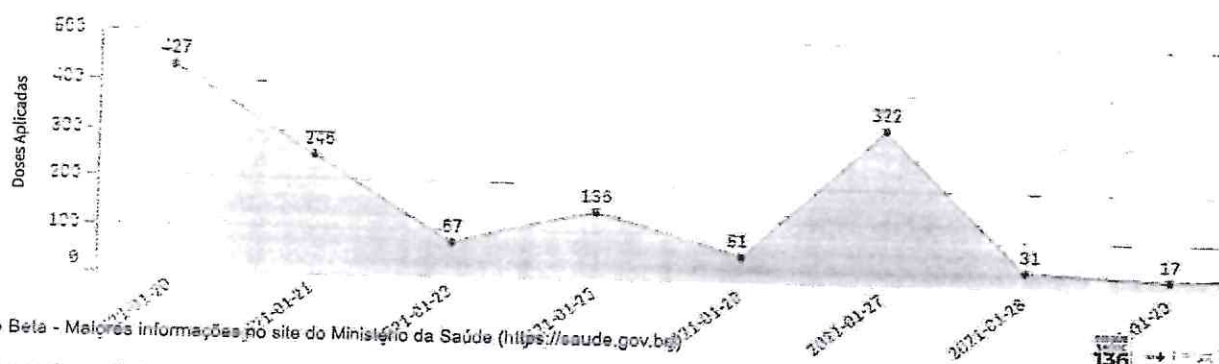


UF ► Município

Fonte: Rede nacional de dados em Saúde - RNDS

Esclarecimento: Dados por município de ocorrência

Doses aplicadas de vacinas contra Covid-19, por Data, Brasil, 2021



Versão Beta - Mais informações no site do Ministério da Saúde (<https://saude.gov.br>)

https://viz.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Vacina/DEMAS_C19Vacina.html

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão.

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar "*ad referendum*" a distribuição de 101.320 doses suficientes para imunização, em duas doses, de 1,2% da população do Estado do Espírito Santo, na seguinte ordem de prioridade:

1. 100% dos profissionais vacinadores;
2. 100% das Instituições de Longa Permanência para Idosos (pessoas idosas residentes e trabalhadores);
100% dos Povos Indígenas Aldeados;
100% das Pessoas com Deficiências Institucionalizadas;
3. Trabalhadores da Saúde:
 - ✓ Hospitais COVID-19: 100% dos trabalhadores de UTI COVID-19; 100% dos trabalhadores da Urgência e Emergência; 100% Enfermaria dos hospitais COVID-19 e 100% do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
 - ✓ Unidades de Pronto Atendimento (UPAs e PAs): Sala vermelha;
 - ✓ Atenção Básica; Centros de Referências para COVID-19.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de janeiro de 2021.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES


CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha
Presidente do COSEMS-ES

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão.

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado.

RESOLVE:

Art.1º – Redefinir “*ad referendum*” a distribuição de 101.320 doses suficientes para imunização, em duas doses, para 1,2% da população do Estado do Espírito Santo, na seguinte ordem de prioridade:

1. 100% dos profissionais vacinadores;
2. 100% das Instituições de Longa Permanência para Idosos;
3. 100% dos Povos Indígenas Aldeados;
4. 100% das Pessoas com Deficiências Institucionalizadas;
5. Trabalhadores da Saúde:
 - ✓ Hospitais que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto Setor Administrativo;
 - ✓ Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19, exceto Setor Administrativo;
 - ✓ Unidades de Pronto Atendimento (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto Setor Administrativo; (Sentinela)
 - ✓ Atenção Básica e Centros de Referências para COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de Covid-19.

- ✓ Hospitais da rede de urgência e emergência: todos os trabalhadores da saúde, exceto Setor Administrativo.

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 – CONTINUAÇÃO

Art. 2º - O cronograma de vacinação dos serviços de saúde citados acima dependerá do quantitativo de doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Vitória, 22 de janeiro de 2021.

NESIO FERNANDES DE
MEDEIROS
JUNIOR:03205535901

Assinado digitalmente por NESIO
FERNANDES DE MEDEIROS
JUNIOR:03205535901
Data: 2021.01.22 18:55:06 -0300

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA
VIEIRA

LISBOA:02004870788

Assinado de forma digital por
CÁTIA CRISTINA VIEIRA
LISBOA:02004870788
Data: 2021.01.22 18:42:17 -03:00

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha
Presidente do COSEMS-ES

RESOLUÇÃO Nº 009/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993:

Considerando a Portaria GM/MS nº356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão.

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "*ad referendum*" a distribuição de 35.634 doses para imunização contra a Covid-19, em uma dose, para atendimento dos trabalhadores da saúde conforme Resolução CIB nº 008/2021, ampliando para demais trabalhadores da saúde na seguinte ordem de prioridade:

1. 100% da Atenção Primária em Saúde;
2. 100% dos Hospitais e maternidades;
3. Laboratórios: LACEN, laboratórios que fazem RT-PCR Covid e demais laboratórios;
4. Trabalhadores da Subsecretaria da Vigilância em Saúde envolvidos em investigações epidemiológicas de campo relacionadas à COVID;
5. Demais trabalhadores da saúde.

Parágrafo único: Em todos os casos a vacinação dos trabalhadores dos estabelecimentos deverá iniciar pelas equipes assistenciais da saúde pública.

Art. 2º - O cronograma de vacinação dos serviços de saúde citados acima dependerá do quantitativo de doses disponibilizadas pelo Ministério de saúde.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitoria, 26 de janeiro de 2021.

NESIO FERNANDES
DE MEDEIROS
JUNIOR:03205535901

Assinado digitalmente por NESIO
FERNANDES DE MEDEIROS
JUNIOR:03205535901
Data: 2021.01.26 10:12:00 -0300

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

CATIA CRISTINA VIEIRA
LISBOA:02004870788

Assinado de forma digital por
CATIA CRISTINA VIEIRA
LISBOA:02004870788
Data: 2021.01.26 10:37:32 -03'00'

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha

Presidente do COSEMS-ES

RESOLUÇÃO Nº 011/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993:

Considerando a Portaria GM/MS nº356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "*ad referendum*" a ordem de priorização da categoria dos trabalhadores da saúde para vacinação:

- 1 - Profissionais vacinadores envolvidos na Campanha de vacinação contra a Covid-19;
- 2 - Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's);
- 3 - Trabalhadores das Instituições das pessoas com deficiência (residências inclusivas);
- 4 - Trabalhadores dos hospitais e maternidades;
- 5 - Trabalhadores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de Covid-19;
- 6 - Trabalhadores das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs e PAs);
- 7 - Trabalhadores da Atenção Primária em Saúde (APS);
- 8 - Trabalhadores dos laboratórios: LACEN, laboratórios que fazem RT-PCR Covid-19 e demais laboratórios;
- 9 - Trabalhadores da Vigilância em Saúde e outras áreas envolvidos em investigações de campo, relacionadas à Covid;
- 10 - Demais trabalhadores da saúde, iniciando pelos acima de 60 anos de idade.

Parágrafo único: Em todos os casos a vacinação dos trabalhadores deverá ser iniciada pelas equipes assistenciais da saúde pública.

Art. 2º - O cronograma de vacinação dos trabalhadores da saúde citados acima dependerá do quantitativo de doses disponibilizadas pelo Ministério de saúde.

Art. 3º - Revogam-se as Resoluções CIB nº 008 e 009/2021.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitoria, 1º de fevereiro de 2021.

NESIO FERNANDES
DE MEDEIROS
JUNIOR:03205535901

Assinado digitalmente por
NESIO FERNANDES DE
MEDEIROS
JUNIOR:03205535901
Data: 2021.02.01 17:36:06 -
0300

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CATIA CRISTINA VIEIRA
LISBOA:02004870788

Assinado de forma digital por CATIA
CRISTINA VIEIRA LISBOA:02004870788
Dados: 2021.02.02 09:28:06 -03'00'

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha
Presidente do COSEMS-ES

Vitória (ES), quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021.

Art.5º A ficha de notificação compulsória dos casos de violência do SINAN/ESUS-VS, bem como o prontuário médico, não devem, em nenhuma circunstância, serem utilizados como documento de comunicação nos casos de violência às autoridades policiais, sob o risco de pena de responsabilização ad-

ministrativa, civil e penal.

Art.6º Toda a comunicação externa deverá ser feita em meio seguro e devidamente assinada pela autoridade sanitária local.

Parágrafo único. A comunicação ocorrerá preferencialmente por

meio de sistema eletrônico seguro e, no caso de execução por meio físico, o transporte da comunicação externa deverá ser pactuado localmente, garantindo sua segurança e sigilo.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário

Oficial do Estado.

Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 644600

PORTARIA Nº 040-S, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidores.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário de 13/02/2015 e tendo em vista o que consta do processo 2021-PHKNF,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR, os servidores da Secretaria de Estado da Saúde, abaixo relacionados, para constituírem a COMISSÃO DE PREGOEIROS e de Equipe de Apoio dos Pregões Eletrônicos a serem realizados pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA, conforme previsto no Decreto nº 3786-R, de 26 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial de 27/02/2015.

FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
PREGOEIRO OFICIAL	VANIR MARIA ZANOTTI	326528
MEMBROS	MARIA APARECIDA BISSI	1585828
	XANDRO CORREA DE OLIVEIRA	2701316

Art.2º No Impedimento ou afastamento da Pregoeira, a mesma será substituída pelo membro XANDRO CORREA DE OLIVEIRA, nº funcional 2701316.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2021, por um período de 01(um) ano.

Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LOURDES SOARES
Subsecretária de Estado da Saúde - Designada

Protocolo 644766

PORTARIA Nº 041-S, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a portaria nº 066-S.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário de 13/02/2015,

RESOLVE

Art.1º ALTERAR a portaria nº 066-S, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial de 21/02/2020, referente à designação de servidores para constituírem a COMISSÃO DE PREGOEIROS E DE EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS do HOSPITAL ESTADUAL DÓRIO SILVA, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

	FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
EXCLUIR	PREGOEIRO SUPLENTE	ROSALVO DE ASSIS BRAGGIO	1584072
	MEMBRO	ROSALVO DE ASSIS BRAGGIO	1584072
	SUPLENTE	CLEUSA MARIA RANGEL MATHIAS	1629188
INCLUIR	MEMBRO	CLEUSA MARIA RANGEL MATHIAS	1629188
	PREGOEIRO SUPLENTE	LAURO ROBERTO DE OLIVEIRA SENNA	1509241

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo os seus efeitos em 02 de janeiro de 2021.

Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LOURDES SOARES
Subsecretária de Estado da Saúde - Designada

Protocolo 644773

RESOLUÇÃO Nº 012/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993: Considerando a Portaria GM/MS nº356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão; Considerando o Plano Operacional da Estratégia de vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta

ao enfrentamento da doença no Estado.

Considerando a inclusão do grupo de idosos acima de 90 anos de idade nos grupos prioritários da Campanha de vacinação contra a Covid-19, além dos indígenas, idosos das Instituições de Longa Permanência, pessoas com deficiência institucionalizadas e trabalhadores da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a distribuição das cotas de vacina destinada ao público de 90 anos ou mais de idade, conforme anexo único.

Art. 2º - A operacionalização de vacinação contra a COVID-19 seguirá o estabelecido nos Planos Nacional e Estadual de Imunização.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Vitória, 3 de fevereiro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha
Presidente do COSEMS-ES

ANEXO ÚNICO

AFONSO CLAUDIO	189
ÁGUA DOCE DO NORTE	71
ÁGUA BRANCA	47
ALEGRE	213
ALFREDO CHAVES	98
ALTO RIO NOVO	36
ANCHIETA	134
APIACÁ	58
ARACRUZ	337
ATILIO VIVACQUA	63
BAIXO GUANDU	212
BARRA DE SÃO FRANCISCO	234
BOA ESPERANÇA	75
BOM JESUS DO NORTE	69
BREJETUBA	35
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1030

CARIACICA	1361
CASTELO	260
COLATINA	660
CONCEIÇÃO DA BARRA	116
CONCEIÇÃO DO CASTELO	75
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	15
DOMINGOS MARTINS	185
DORES DO RIO PRETO	28
ECOPORANGA	133
FUNDAO	127
GOVERNADOR LINDENBERG	67
GUACUÍ	202
GUARAPARI	805
IBATIBA	124
IBIRACÚ	68
IBITIRAMA	37
ICONHA	83
IRUPI	61
ITAGUAÇU	122
ITAPEMIRIM	153
ITARANA	82
ITUNA	118
JAGUARÉ	100
JERÔNIMO MONTEIRO	93
JOÃO NEIVA	110
LARANJA DA TERRA	77

LINHARES	586
MANTENOPOLIS	92
MARATAÍZES	200
MARECHAL FLORIANO	79
MARILÂNDIA	79
MIMOSO DO SUL	161
MONTANHA	119
MUCURICI	32
MUNIZ FREIRE	94
MUQUI	103
NOVA VENECIA	254
PANÇAS	113
PEDRO CANÁRIO	86
PINHEIROS	128
PIÚMA	95
PONTO BELO	63
PRESIDENTE KENNEDY	50
RIO BANANAL	98
RIO NOVO DO SUL	80
SANTA LEOPOLDINA	75
SANTA MARIA DE JETIBA	161
SANTA TERESA	164
SÃO DOMINGOS DO NORTE	48
SÃO GABRIEL D'APALHA	179
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	91
SÃO MATEUS	463
SÃO ROQUE DO CANAÃ	82

SERRA	1353
SOORETAMA	81
VARGEM ALTA	103
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	126
VIANA	226
VILA PAVÃO	51
VILA VALÉRIO	55
VILA VELHA	2270
VITÓRIA	2057
TOTAL	18041

Protocolo 644933

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSOS: 2021-ICH2G
PREGÃO 007/2020
ARP 005/2020
CONTRATANTE: SESA/SRSSM
AES Nº 0001/2021
CONTRATADA: AGILVIX TERCEIRIZAÇÕES EIRELI
CNPJ: 31.030.483/0001-09
OBJETO: Manutenção e Conservação Predial.
NOTA EMPENHO: 2021NE00132
VALOR: R\$ 54.534,27
São Mateus, ES, 01/02/2021.
EDILSON MORAIS MONTEIRO
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus
Protocolo 644559

ORDEN DE SERVIÇO Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

A CHEFE DO NÚCLEO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

RESCINDIR, os Contratos de Bolsa de Complementação Educacional dos estagiários da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, abaixo relacionados:

NOME	Nº FUNCIONAL	A PARTIR
BRENDA COIMBRA DA SILVA	4175761	31/12/2020
BRUNNA LAYS DO CARMO CAMBARINI	4194675	31/12/2020
CAIO EDUARDO ALDRIGUES DE OLIVEIRA	3983617	31/12/2020
CAROLYNNE FERREIRA MACHADO	4091780	31/12/2020
DANIEL SIQUEIRA LOPES	4048849	30/12/2020
DANILO GORINO DOS SANTOS	4051983	14/01/2021
DEBORAH DELLABIANCA BENTO	4187695	31/12/2020
GABRIELA PERIN SIQUEIRA	4093968	31/12/2020
GABRIELLA MICHEL FAVASSA DA SILVA	4093500	31/12/2020
GABRIELLY TEIXEIRA ANTUNES	4155783	31/12/2020
GUILHERME XAVIER DA SILVA	4187267	31/12/2020
HAGATHA COSTA DA SILVA	4070119	31/12/2020
JEFERSON PEREIRA DA SILVA	4199939	25/12/2020
KAMILLA MARIANO SOARES	4185541	31/12/2020
KEVYN CRISTIAN SANTOS DOS ANJOS	4187240	31/12/2020
LARISSA STELZER BANDEIRA	4187459	31/12/2020
LEYDINAURA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4075188	31/12/2020
MANOELLA SANTOS RIBEIRO	4091331	31/12/2020
PAULO VINICIUS FERNANDES DE MORAES	4202325	31/12/2020
RAFAEL BATISTA DE ACIZIO COUTO	4201302	31/12/2020
RODRIGO SILVA RANGEL	4049420	30/12/2020

Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

ARLENE VIEIRA DE SOUZA
Chefe do Núcleo Especial de Recrutamento e Seleção de Contratos Temporários

Protocolo 644763



RESOLUÇÃO Nº 012/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993:

Considerando a Portaria GM/MS nº356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado.

Considerando a inclusão do grupo de idosos acima de 90 anos de idade nos grupos prioritários da Campanha de vacinação contra a Covid-19, além dos indígenas, idosos das Instituições de Longa Permanência, pessoas com deficiência institucionalizadas e trabalhadores da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "*ad referendum*" a distribuição das cotas de vacina destinada ao público de 90 anos ou mais de idade, conforme anexo único.

Art. 2º - A operacionalização de vacinação contra a COVID-19 seguirá o estabelecido nos Planos Nacional e Estadual de Imunização.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitoria, 3 de fevereiro de 2021.

NESIO FERNANDES
DE MEDEIROS
JUNIOR:03205535901

Assinado digitalmente por NESIO
FERNANDES DE MEDEIROS
JUNIOR:03205535901
Data: 2021.02.04 08:10:18 -0300

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CATIA CRISTINA VIEIRA
LISBOA:02004870788

Assinado de forma digital por CATIA CRISTINA
VIEIRA LISBOA:02004870788
Dados: 2021.02.03 19:08:27 -03'00'

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha
Presidente do COSEMS-ES

ANEXO ÚNICO

AFONSO CLÁUDIO	189	JOAO NEIVA	110
ÁGUA DOCE DO NORTE	71	LARANJA DA TERRA	77
ÁGUIA BRANCA	47	LINHARES	586
ALEGRE	213	MANTENÓPOLIS	92
ALFREDO CHAVES	98	MARATAÍZES	200
ALTO RIO NOVO	36	MARECHAL FLORIANO	79
ANCHIETA	134	MARILÂNDIA	79
APIACÁ	58	MIMOSO DO SUL	161
ARACRUZ	337	MONTANHA	119
ATILIO VIVACQUA	63	MUCURICI	32
BAIXO GUANDU	212	MUNIZ FREIRE	94
BARRA DE SAO FRANCISCO	234	MUQUI	103
BOA ESPERANÇA	75	NOVA VENECIA	254
BOM JESUS DO NORTE	69	PANCAS	113
BREJETUBA	35	PEDRO CANARIO	86
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1030	PINHEIROS	128
CARIACICA	1361	PIÚMA	95
CASTELO	260	PONTO BELO	53
COLATINA	660	PRESIDENTE KENNEDY	50
CONCEIÇÃO DA BARRA	116	RIO BANANAL	98
CONCEIÇÃO DO CASTELO	76	RIO NOVO DO SUL	80
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	15	SANTA LEOPOLDINA	75
DOMINGOS MARTINS	185	SANTA MARIA DE JETIBÁ	151
DORES DO RIO PRETO	28	SANTA TERESA	164
ECOPORANGA	133	SÃO DOMINGOS DO NORTE	48
FUNDAO	127	SÃO GABRIEL DA PALHA	179
GOVERNADOR LINDENBERG	67	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	91
GUAÇUÍ	202	SÃO MATEUS	463
GUARAPARI	605	SÃO ROQUE DO CANAÃ	82
IBATIBA	124	SERRA	1353
IBIRAÇÚ	68	SOORETAMA	81
IBITIRAMA	37	VARGEM ALTA	103
ICONHA	83	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	126
IRUPI	61	VIANA	226
ITAGUAÇÚ	122	VILA PAVÃO	51
ITAPEMIRIM	153	VILA VALÉRIO	55
ITARANA	82	VILA VELHA	2270
IÚNA	118	VITÓRIA	2057
JAGUARÉ	100	TOTAL	18041
JERÔNIMO MONTEIRO	93		

RESOLUÇÃO Nº 013/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993:

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado.

Considerando a inclusão do grupo de idosos acima de 90 anos de idade nos grupos prioritários da Campanha de vacinação contra a Covid-19, além dos indígenas, idosos das Instituições de Longa Permanência, pessoas com deficiência institucionalizadas e trabalhadores da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "*ad referendum*" a vacinação descendente da população idosa prevista na primeira fase do Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19 à medida que houver disponibilidade de vacinas por excedente das doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para o público de idosos ou devido a entrega de novos lotes, conforme ordem de prioridade:

- I. 85 a 89 anos;
- II. 80 a 84 anos;
- III. 75 a 79 anos;
- IV. 70 a 74 anos;
- V. 65 a 69 anos;
- VI. 60 a 64 anos;

Parágrafo único - Fica autorizada a vacinação do grupo subsequente sempre que a meta de vacinação de 90% for atingida no grupo alvo, com as doses devidamente registradas pelo município no Sistema de Informação SIPNI (módulo Campanha de Vacinação Covid-19), do público da faixa etária prevista pelo IBGE.

Art. 2º - A partir do atendimento da Resolução CIB nº 011/2021, contemplar os demais trabalhadores exclusivos da saúde, iniciando pelos trabalhadores acima de 60 anos de idade, conforme descrição dos grupos prioritários do Informe Técnico da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde:

§ 1º - Entende-se como Profissionais/Trabalhadores da Saúde àqueles dos serviços exclusivos de saúde, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância em saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais, compreendendo tanto

RESOLUÇÃO Nº 013/2021 - CONTINUAÇÃO

os profissionais da saúde (ex. médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), quanto os trabalhadores administrativos e de apoio (ex: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros), ou seja, todos aqueles que trabalham nos serviços de saúde.

§ 2º - Inclui-se ainda aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (ex. cuidadores de idosos, doulas/parteiras), bem como funcionários do sistema funerário e do Serviço Médico Legal, que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados.

§ 3º - A vacina também será ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.

Art. 3º - Como comprovação para vacinação dos profissionais/trabalhadores da saúde deverá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados:

- I. crachá + declaração do serviço de saúde onde atua;
- II. contracheque;
- III. contrato de trabalho;
- IV. carteira de trabalho;
- V. carteira do conselho de classe + declaração do serviço de saúde onde atua.

§ 1º - No caso dos acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio regular hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios, deverá ser apresentada declaração emitida pela coordenação do curso descrevendo o período e o local onde é o estágio.

§ 2º - Para fins dessa resolução, considerar-se-ão abrangidos para a vacinação apenas os estagiários em regime intensivo, com jornada semanal de 20 horas, que estejam frequentes e com ação direta em serviços de saúde.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitoria, 12 de fevereiro de 2021.

NESIO FERNANDES
DE MEDEIROS
JUNIOR:03205535901

Assinado digitalmente por
NESIO FERNANDES DE
MEDEIROS
JUNIOR:03205535901
Data: 2021.02.17 14:23:42 -0300

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CATIA CRISTINA VIEIRA
LISBOA:02004870788

Assinado de forma digital por CATIA
CRISTINA VIEIRA
LISBOA:02004870788
Dados: 2021.02.17 15:48:08 -03'00'

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha
Presidente do COSEMS-ES

RESOLUÇÃO Nº 014/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993,

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;

Considerando os grupos prioritários da Campanha de vacinação contra a Covid-19: idosos das Instituições de Longa Permanência, pessoas com deficiência institucionalizadas, trabalhadores da saúde e idosos, seguindo a ordem de prioridade da Resolução nº 013/2021.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar "ad referendum" a parceria com os Conselhos Profissionais de Classe: Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Técnico de Radiologia, para a imunização exclusiva dos trabalhadores ativos da saúde acima de 60 anos de idade.

Parágrafo único: Serão disponibilizadas 3.000 (três mil) doses da vacina Covid-19 para as Redes de Frio Municipais e estas articularão com os Conselhos de Classe do seu território a organização da vacinação.

Art. 2º Os Conselhos de Classe deverão providenciar a listagem dos profissionais de saúde ativos da sua respectiva categoria que tenham idade acima de 60 anos para receberem a imunização.

Art. 3º Como comprovação para vacinação dos profissionais dos Conselhos, deverá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados:

- I. crachá + declaração do serviço de saúde onde atua;
- II. contracheque;
- III. contrato de trabalho;
- IV. carteira de trabalho;

RESOLUÇÃO Nº 014/2021 - CONTINUAÇÃO

Art. 4º É obrigatório o registro de todas as doses aplicadas no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SIPNI (módulo Campanha de Vacinação COVID-19).

Art. 5º O símbolo do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá ter as dimensões gráficas equivalentes à marca da instituição parceira na divulgação e nos locais de vacinação.

Art. 6º As doses das vacinas devem ser aplicadas até o dia 26 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitoria, 12 de fevereiro de 2021.

NESIO FERNANDES
DE MEDEIROS
JUNIOR:03205535901

Assinado digitalmente
por NESIO FERNANDES
DE MEDEIROS
JUNIOR:03205535901
Data: 2021.02.17
14:22:54 -0300

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CATIA CRISTINA VIEIRA
LISBOA:02004870788

Assinado de forma digital por CATIA
CRISTINA VIEIRA LISBOA:02004870788
Dados: 2021.02.17 15:48:38 -03'00'

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha
Presidente do COSEMS-ES



**PLANO OPERACIONAL DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-
19 DO MUNICÍPIO DE LINHARES**

Prefeito municipal de Linhares
Guerino Luiz Zanom

Secretaria municipal de Saúde
Saulo Rodrigues Meireles

Subsecretaria municipal de saúde
Sonia Dalmolim

Superintendente de Vigilância em Saúde
Edgar Monti

Direção de Vigilância Epidemiológica
Jackelene Ramos de Barros

Coordenação do Programa municipal de Imunizações
Jackelene Ramos de Barros

Direção de Atenção Primária em Saúde
Kelly Roberta Azevedo dos santos

Direção da Estratégia Saúde da Família
Gabriella Góis campo dall orto siqueira

Assessoria de Comunicação
Alexandre Araujo

Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19

FICHA TÉCNICA

Elaboração, distribuição e informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO,

Versão do documento: Versão 1.0. Revisada e atualizada até 06/01/2021.

Responsáveis pela elaboração:

Jackelene Ramos de Barros

Kelly Zumack Rangel

Revisão Final:

Jackelene Ramos de Barros

Kelly Zumack Rangel

Colaboração:

Alexandre Araujo – Assessoria de Comunicação

Ana Paula Pereira Bezerra

Ruthleia Gerhardt Vieira

Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a Covid-19 em Linhares

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	
2	SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA COVID-19 NO ESPÍRITO SANTO	
3	OBJETIVOS DO PLANO	
4	META	
5	POPULAÇÃO ALVO	
6	ESTRATÉGIAS DE CAMPANHA	
	6.1 PRIMEIRA FASE: PRÉ-CAMPANHA	
	6.2 SEGUNDA FASE: CAMPANHA	
	6.2.1 Outras estratégias possíveis para vacinação	
	6.3 TERCEIRA FASE: PÓS-CAMPANHA	
7	IMUNOBIOLÓGICO, LOGÍSTICA E INSUMOS	

8	VACINAÇÃO SEGURA	
9	MOBILIZAÇÃO SOCIAL/ COMUNICAÇÃO	
10	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	
11	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
12	PLANILHA DE PONTOS FOCAIS E CONTATOS	
13	INVENTÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
14	AQUISIÇÃO DE INSUMOS	
15	CRONOGRAMA	
16	REFERÊNCIAS	

1. INTRODUÇÃO

No início de dezembro de 2019, casos de pneumonia de origem desconhecida foram identificados em Wuhan, capital da província de Hubei na China. Em 31 de dezembro de 2019, esses casos foram associados a um novo RNA vírus (betacoronavírus 2) como patógeno

responsável, atualmente denominado SARS-CoV-2 ou Coronavírus. A doença causada por este vírus é chamada COVID-19.

Inicialmente observado como um evento restrito à cidade de Wuhan, o número de casos e óbitos aumentou rapidamente, ao passo que a infecção se alastrou para outras províncias chinesas. O governo chinês adotou, então, medidas de contenção e isolamento de cidades no intuito de mitigar o evento. No entanto, a transmissão ficou sustentada e se alastrou para todos os países do mundo, gerando a pandemia por COVID-19.

No dia 30 de janeiro de 2020, diante da realidade de disseminação mundial do novo Coronavírus, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o evento como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). A OMS enfatizou a necessidade urgente de estudos que identificassem a fonte da infecção, a forma de transmissão, o sequenciamento genético do vírus para o desenvolvimento de vacinas e medicamentos antivirais, bem como o fortalecimento da preparação e resposta ao novo evento, especialmente nos países e regiões mais vulneráveis. No dia 03 de fevereiro de 2020 foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) no Brasil, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), por meio da Portaria GM/MS Nº188, 03/02/2020.

A Covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS - CoV- 2), que causa infecção respiratória aguda potencialmente grave. Trata-se de uma doença de elevada transmissibilidade e distribuição global. A transmissão ocorre principalmente entre pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

E a prevenção mais eficaz e duradoura é a vacinação. No Brasil a partir do ano de 1973 formulou o Programa Nacional de Imunizações (PNI) o programa organiza toda a política Nacional de vacinação da população brasileira e tem como missão o controle, a erradicação e a eliminação de doenças imunopreveníveis. É considerado um dos maiores sucessos em saúde pública e uma das medidas mais seguras e de melhor relação custo-efetividade para os sistemas de saúde.

No atual cenário de grande complexidade Sanitária Mundial se faz necessária unir todos os esforços das esferas Federal, Estadual e Municipal. No que concerne a competência municipal,

Linhares incansavelmente estruturou unidade sentinela, ampliou leitos de internação de UTI, ampla testagem de suspeitos, aumentou a contratação de profissionais de saúde, continuamente promove sensibilização da população por meios de comunicação das formas de prevenção do contágio e a situação epidemiológica do município medidas essas já estabelecidas que somadas a intensificação da vacina será capaz de diminuir o número de internações e óbitos da população Linharenses e a retomada completa das atividades econômicas e sociais.

O PNI é considerado uma das principais e mais relevantes intervenções em saúde pública no Brasil, em especial pelo importante impacto obtido na redução de doenças nas últimas décadas.

As vacinas disponibilizadas na rotina dos serviços de saúde são definidas nos calendários de vacinação, nos quais estão estabelecidos:

- os tipos de vacina;
- o número de doses do esquema básico e dos reforços;
- a idade mínima e máxima para a administração de cada dose; e
- o intervalo entre uma dose e outra, no caso do imunobiológico que exija mais de uma dose.

Os imunobiológicos incluem os soros, vacinas e imunoglobulinas, capazes de proteger, diminuir a gravidade ou combater doenças específicas e agravos. Atuam no sistema imunológico, nosso sistema de defesa, que se caracteriza biologicamente pela capacidade de reconhecer determinadas estruturas moleculares específicas, os antígenos, e desenvolver resposta efetora diante destes estímulos, provocando a sua destruição ou inativação.

Os imunobiológicos são produtos termolábeis (sensíveis ao calor e ao frio) e fotossensíveis (sensíveis à luz). Assim, devem ser armazenados, transportados, organizados, monitorados, distribuídos e administrados adequadamente, de forma a manter sua eficácia e potência, ou seja, sua capacidade de resposta.

Este plano será dividido em três fases: Fase Pré-Campanha, Fase de Campanha e Fase Pós-Campanha. A reavaliação acontecerá de forma periódica, permitindo inserção de novos eixos e novas ações, conforme dinamicidade da pandemia e evolução das estratégias de vacinação.

Nesta primeira versão ainda não conhecemos as vacinas que serão implantadas, uma vez que os estudos mais avançados ainda se encontram em fase clínica III. Em relação ao Brasil, as vacinas que se mostram mais promissoras atualmente são a Sinovac, desenvolvida também em parceria com o Instituto Butantan, e a vacina da Oxford University, desenvolvida pelo Laboratório Astra Zeneca.

Portanto, o planejamento será focado principalmente na Fase Pré-Campanha, preparando o sistema de saúde para uma das maiores ações de vacinação do país.

2. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LINHARES

Conforme o Boletim Epidemiológico COVID-19 em 29 de Dezembro de 2020 foram confirmados 11.939 casos da doença no município de Linhares sendo 11.170 recuperados e 174 óbitos (representando uma letalidade de 1.4 %).

Tabela 1: Panorama Geral dos casos confirmados, recuperados e óbitos por COVID19 no mundo, no Brasil, no Espírito Santo e Linhares ES.

ÓBITOS	MUNDO	BRASIL	ESPIRITO SANTO	Linhares
	39.502.909	5.224.362	143.954	11.783
	27.147.928	4.635.315	133.127	11.976
	1.106.705	153.690	3.709	177

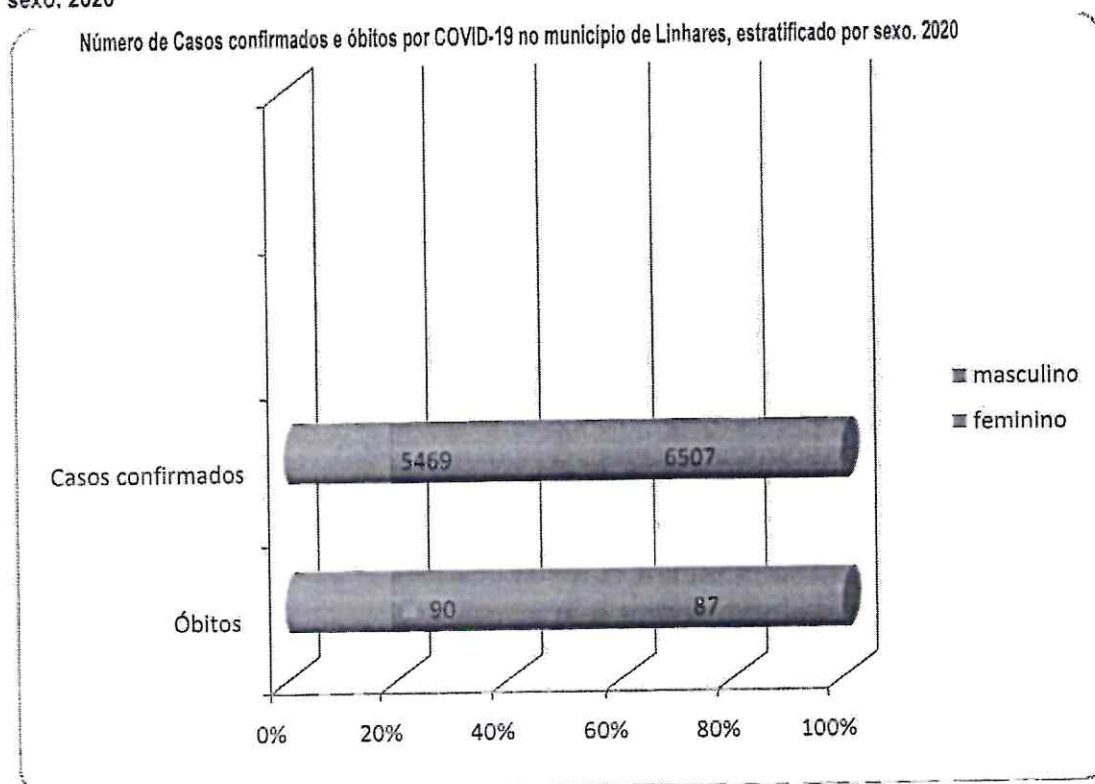
Fonte: Dados globais e nacionais disponibilizados pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde. Dados Municipais atualizados em 29/12/20.

O Gráfico 1 a seguir explicita o número de casos confirmados e óbitos, estratificado por sexo no município de Linhares em 2020.

A prevalência dos casos confirmados apresenta discreta elevação no sexo feminino, entretanto quanto aos óbitos observa-se discreta elevação no sexo masculino.

Em Linhares houve o primeiro caso de Covid 19 em 13/03/2020 e o primeiro óbito em 09/04/2020 caso este com histórico de viagem recente para São Paulo.

Gráfico 1: Número de Casos confirmados e óbitos por COVID-19 no município de Linhares, estratificado por sexo, 2020



O gráfico 2 representa o número de óbitos decorrentes da doença estratificado por faixa etária. A maioria dos óbitos (76%) ocorreram em pessoas na faixa etária acima de 60 anos.

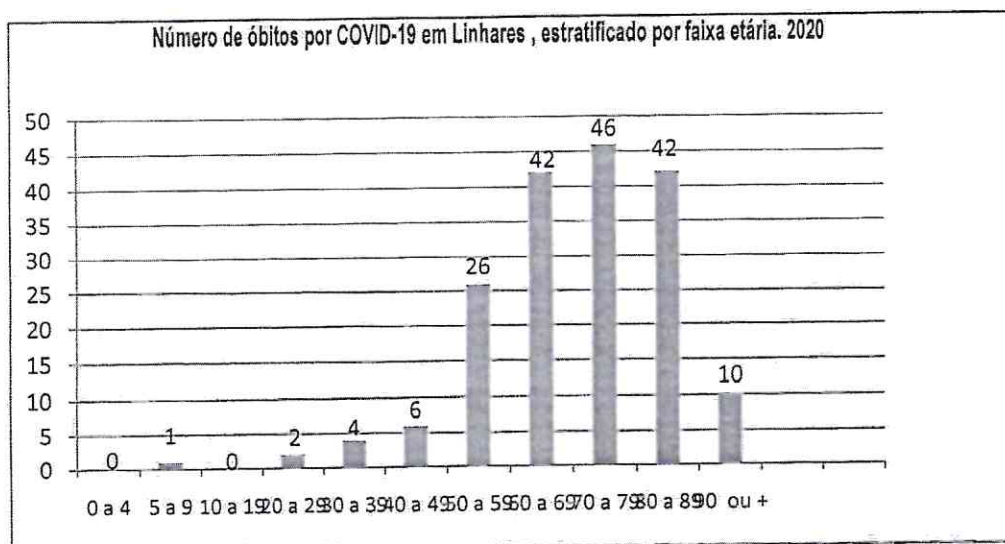


Gráfico 2: Número de óbitos por COVID-19 em Linhares, estratificado por faixa etária. 2020

Com relação às comorbidades percebe-se que a presença de problemas cardiovasculares representa mais da metade dos casos confirmados (56%), seguido de diabetes (21%) e obesidade (10%).

3. OBJETIVOS DO PLANO

- Estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a covid-19 em Linhares – ES
- Organizar as ações e estratégias do município para a vacinação COVID-19, abordando as fases de Pré-Campanha, Fase de Campanha e Pós-Campanha;
- Estruturar a rede de refrigeração, logística e distribuição dos imunizantes do município;
- Adquirir e otimizar os insumos necessários e recursos humanos;
- Acompanhar as atualizações da campanha de Vacinação através dos informativos do Ministério da Saúde e em consonância com a Referência Regional.
- Organizar Treinamento das equipes de sala de vacinação em especial profissionais inseridos na Atenção Primária em Saúde sobre todo o processo da campanha (Armazenamento, vacinação e registro adequado das doses e dos eventos adversos).

- Articular parcerias intersetoriais (educação, segurança, forças armadas e conselhos comunitários) para facilitar a macro programação e o êxito dos resultados da campanha.
- Conter a disseminação do Sars-CoV-2, especialmente nos grupos elegíveis para vacinação, atingindo altas e homogêneas coberturas vacinais;
- Divulgar as estratégias de Comunicação Social relativas à divulgação da vacina combate a fake news e a adesão da população.

4. META

Aguardando orientações CGPNI/MS.

5. POPULAÇÃO ALVO

Aguardando orientações CGPNI/MS.

6. ESTRATÉGIAS DE CAMPANHA

Nesta seção, são apresentadas as ações previstas em cada uma das três fases da Campanha de vacinação contra a COVID-19. A execução de cada ação requer esforços integrados de diferentes setores, em consonância com a União, Estado e Municípios, em diferentes níveis de governança.

Considera-se primordial que a Atenção Primária em Saúde (APS) gerencie o processo de organização de vacinação em seus territórios, pois assim é possível: reduzir a variabilidade, a ocorrência de riscos evitáveis e os custos/desperdícios; determinar as responsabilidades e autoridades e aumentar a previsibilidade e confiabilidade nos resultados bem como o grau de satisfação dos usuários.

O município construiu as suas estratégias com base nas diretrizes do Plano Nacional que contemplam a organização e programação detalhada da vacinação.

- Treinamento dos envolvidos na campanha para assegurar que os profissionais de todos os setores participantes da campanha estejam aptos a desenvolver um adequado planejamento e implementação da campanha ofertando a eficácia e a segurança da vacinação.

- Formação de grupo de vigilância responsável para o monitoramento dos eventos adversos pós-vacinação e a realização de treinamento da equipe de vacinadores para garantir o manejo adequado do EAPV e investigação em tempo hábil e com informações seguras para avaliar e dar uma resposta e tratamento ágil ao usuário.
- A operacionalização da campanha será em conjunta com a atenção primária do município visto que este programa conhece e tem domínio das especificidades da população para melhor conduzir o processo de trabalho.
- Implementação da campanha por fases iniciando a vacinação nos grupos prioritários, o município tem planos de agendamento on-line (projeto em andamento).
- Secundário ao projeto de vacinação em lócus, grupos de saúde no ambiente de trabalho (exemplos no ambiente hospitalar que abrange grande quantidade de pessoas aliado com estrutura física adequada que favoreça as boas práticas de vacinação e que permita utilizar o sistema de informação para o registro da dose em tempo oportuno).
- Solicitar junto a gestão a revisão de valor de gratificação para maior adesão dos profissionais no dia D da campanha.
- Vacinação dos idosos terá ações que permitem a aplicação do imunizante contra Covid 19 o mais rápido possível com protocolo de segurança. Terão o dia da vacinação para esse grupo em escolas que tenham capacidade de oferecer espaço amplo, sistema de informatização e com planejamento de horários de acordo com a faixa etária ou ordem alfabética para evitar aglomeração. Utilizar o sistema de informação oportuno que permita monitorar o avanço das coberturas e proceder o monitoramento em diferentes momentos da execução da campanha e avaliação.
- Utilizar o sistema de comunicação e mídia social para divulgação da campanha afim de evitar fake News, esclarecimentos a população e também sobre a programação do dia locais de vacinação.

6.1 PRIMEIRA FASE: PRÉ-CAMPANHA

- Planejar e organizar as ações da campanha de vacinação.

- Organizar os serviços de saúde e as ações para agendamento remoto com público prioritário em cada fase da vacina

- Acompanhar as discussões acerca das pesquisas e estudos clínicos realizados sobre as vacinas COVID-19;

- Acompanhar o estabelecimento do público alvo a ser vacinado pelo Ministério da Saúde;

- Acompanhar o estabelecimento da meta de vacinação a ser atingida pelo Ministério da Saúde;

- Fomentar e acompanhar os Planos de Ação para Vacinação Covid-19 das Regionais e Municípios;

- Capacitar e Atualizar as referências técnicas da vigilância epidemiológica bem como os outros profissionais envolvidos na campanha;

- Estruturar as salas de vacina e Rede de Frio para desempenhar a vacinação.

- Capacitar e estruturar o serviço de referencia técnica municipal para Imunobiológicos Especiais (CRIE) para atendimento dos usuários portadores de condições clínicas especiais e suporte na elucidação de eventos adversos pós-vacinação;

- Finalizar processo de compra de insumos (câmaras refrigeradas);

- Adequar equipe para recebimento/análise/resposta às notificações de eventos adversos específicos para a vacina;

- Elaborar um Plano de Comunicação para a divulgação da vacina, para definir uma estratégia de comunicação eficaz, com uma linguagem de fácil entendimento, clara e acessível a todos os públicos a serem impactados;

- Estabelecer uma articulação intersetorial necessária para facilitar a vacinação e assim aumentar as chances de atingir a meta estabelecida;

- Estabelecer fluxo de rotina para distribuição das vacinas nas unidades básicas de saúde.

6.2 SEGUNDA FASE: CAMPANHA

- No primeiro momento da Campanha, atendimento ao grupo prioritário por agendamento – online ou telefônico, estendendo para a clientela institucionalizada;
- Reforçar junto aos gestores e profissionais envolvidos na campanha as orientações quanto às salas de vacina (manter salas abertas durante todo o horário de funcionamento da Unidade e fechá-las por último, sempre que possível; oferta da vacina em horários alternativos; evitar barreiras de acesso caso o usuário esteja sem documentos de identificação ou comprovante de residência; realizar busca ativa de usuários dos grupos prioritários da campanha);
- Manter atualização de todos os profissionais envolvidos na campanha;
- Reforçar junto aos profissionais envolvidos na campanha as orientações quanto à vacinação segura;
- Garantir a participação de pessoal treinado e habilitado para vacinar durante todo o tempo de funcionamento da sala de vacina;
- Evitar fluxos cruzados com o atendimento a usuários sintomáticos respiratórios;
- Orientar os usuários para higienização das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento preconizado na fila de espera;
- O profissional deve seguir as medidas de proteção individual;
- Organizar o serviço para que ao manusear a caderneta de vacina, higienizar as mãos antes do preparo dos imunobiológicos e pós aplicação dos imunobiológicos e após aplicação destes deve-se realizar novamente a higienização das mãos;
- O Usuário deve ser recepcionado pela equipe da porta de entrada que orientará o fluxo para a sala de vacina;

- Organizar a espera com distanciamento de 1 metro e meio no mínimo entre os usuários;
- Usuários com sintomas respiratórios devem receber/permanecer com máscaras, orientações de etiquetas respiratórias e ser priorizado no atendimento para classificação de risco;
- Profissional de saúde deve estar paramentado de acordo com normas escritas na Política Nacional de Imunização. Após o atendimento realizar a limpeza das superfícies com álcool a 70%;
- Em segundo momento, realizar a captação do público alvo através de busca ativa em lugares de concentração de pessoas ou nos domicílios;
- Descentralizar a campanha para o território (escolas, igrejas, centro comunitários, quadras e até mesmo na rua em frente à unidade);
- Organizar o serviço para atendimento às demandas espontâneas de vacinação;
- Elaborar Informe Epidemiológico semanal de doses recebidas, distribuídas, administradas e cobertura vacinal;
- Acompanhar diariamente as coberturas vacinais por grupos elegíveis para vacinação;
- Garantir adequado registro dos dados no sistema de informação vigente, a fim de subsidiar a elaboração de boletins epidemiológicos e consolidado das ações
- Acompanhar, monitorar, investigar e encerrar os eventos adversos pós-vacinação;
- Atualizar os documentos técnicos referentes à vacina;
- Garantir a estabilidade da cadeia de frio e os cuidados com imunobiológicos, mantendo o armazenamento de forma adequada;
- Utilizar meios de comunicação para divulgação da campanha (site e mídias sociais do município, campanhas publicitárias, etc);

- Desmistificar qualquer informação inverídica (fake news) sobre imunização, enfatizando a segurança e benefícios.

6.2.1 Outras estratégias possíveis para vacinação

- Abrir postos temporários no território (escolas, igrejas, centros comunitários) para evitar que os idosos circulem na unidade de saúde;
- Dividir as equipes em suas microáreas, composta de um técnico de enfermagem mais um agente comunitário e demais profissionais que puderem atuar para realizar a campanha nesses espaços;
- *Drive thru*: vacinação porta a porta com carro;
- Vacinação em espaços ao ar livre como parques e academias da saúde;
- Avaliar a possibilidade de vacinação domiciliar, pactuando previamente com a comunidade e definindo o percurso no território com prioridade para os idosos acamados e com critério de fragilidade;
- Avaliar a possibilidade de vacinação descentralizada e itinerante no território, por microáreas, em pontos de apoio baseados em equipamentos sociais (supermercados, centro de idosos, igrejas, escolas, etc.), preferencialmente em locais abertos e arejados;
- Organizar a campanha na unidade de saúde para: definir local específico para vacinação do idoso e demais público alvo, organizar a espera e a fila obedecendo ao distanciamento preconizado, realizar agendamento de grupos de idosos e demais público, por BLOCO DE HORAS e por microáreas; oportunizar a vacinação; para os idosos em atendimento na unidade por outros motivos, orientar adequadamente os idosos e acompanhantes; ampliar o número de profissionais responsáveis pela vacinação.

6.3 TERCEIRA FASE: PÓS CAMPANHA

- Reforçar o adequado registro dos dados no sistema de informação vigente para a manutenção de alta cobertura vacinal da população;
- A realização de busca ativa a fim de identificar os não vacinados e encaminhá-los para vacinação e realizar a vacinação casa a casa, quando indicada;

- A importância da vigilância dos eventos adversos pós-vacinação, criando e estabelecendo uma maneira (ou mecanismo) de acompanhar e monitorar os eventos adversos, para que possam ser avaliados juntamente com as equipes de vigilância em saúde.
- Avaliar o desempenho obtido das ações de vacinação realizadas, e utilizar os resultados dessa avaliação para redirecionar as ações no sentido de alcançar as metas mínimas de cobertura preconizadas;
- Monitoramentos rápidos de cobertura vacinal, se necessário;
- Consolidação de dados e informações oficiais sobre a campanha para a imprensa, gestores municipais, profissionais da saúde e população;
- Confecção do relatório final da campanha, incluindo os resultados do processo de verificação de coberturas vacinais.

7. IMUNOBIOLOGICO, LOGISTICA E INSUMOS

- Laboratórios produtores (número de doses que estarão disponíveis atualmente e posteriormente)
- Plataformas utilizadas
- Esquemas de vacinação (uma, duas ou mais doses) -intervalos
- Tipo de frasco (monodose ou multidose)
- Duração da vacina após abertura do frasco
- Condições de armazenamento

8. VACINAÇÃO SEGURA

O componente de vacinação segura desse tipo de campanha incorpora vários aspectos. A realização de práticas de vacinação segura é um elemento indispensável ao dotar os insumos

apropriados, capacitar e supervisionar o pessoal de saúde, além de manipular adequadamente os resíduos de vacinação (seringas, agulhas, algodão, etc.). O emprego de técnicas, manuais e instrumentos padronizados de supervisão são ferramentas importantes para evitar erros programáticos.

Durante a campanha de vacinação, a vigilância de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV) será ampliada devido ao incremento no número de pessoas vacinadas.

Considera-se importante salientar que facilmente poderá ser atribuído a vacina qualquer sinal ou sintoma originado por outras causas, em indivíduos vacinados.

É necessário instituir as equipes para dar respostas rápidas e acertadas referentes aos EAPV e para o manejo de crise. Neste particular contamos com os membros da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, Sociedades Científicas e comunicadores sociais que assessoram a interlocução com os meios de comunicação para a informação à população.

9. MOBILIZAÇÃO SOCIAL / COMUNICAÇÃO

O desenho da estratégia de mobilização social deve contemplar tanto a necessidade de se captar grupos de população diversos em uma só campanha de vacinação, como estabelecer estratégias específicas para cada um desses grupos. As mensagens devem ser diferenciadas de acordo com as estratégias da campanha e das fases de execução da mesma. As atividades de mobilização social são realizadas no nível nacional, bem como nos níveis estaduais e municipais.

A articulação intersetorial, com as áreas do trabalho e educação principalmente, facilitará a microprogramação e a vacinação em instituições de ensino e em locais de trabalho. É de suma importância a integração com instituições formadoras de recursos humanos em saúde, educadores, forças armadas e policiais para ter disponível número suficiente de vacinadores, registradores e outros colaboradores locais.

Para implementar um plano de mobilização efetivo, deve-se projetar uma estratégia de comunicação social que empregue diversos meios para difusão da campanha. A mensagem

deve deixar claro o risco da Covid-19, por não estarem vacinados. Importante envolver líderes e personagens reconhecidas pela sociedade que possam influenciar positivamente o público-alvo.

10. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Registro nominal no módulo parametrizado do SIPNI (em construção pelo DATASUS/MS).

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Aguardando instruções da SESA e SIPNI

12. PLANILHA DE PONTOS FOCAIS E CONTATOS

NOME	SETOR	FUNÇÃO	CONTATO POR EMAIL	CONTATO POR TELEFONE
Luiz Carlos Reblin	Subsecretaria de Vigilância em Saúde	Subsecretário	luizreblin@saude.es.gov.br	
Orlei Amaral Cardoso	Gerência de Vigilância em Saúde	Gerente	gevs@saude.es.gov.br	27 3636-8274
Larissa Dell'Antonio Pereira	Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica	Chefe do Núcleo	epidemiologia@saude.es.gov.br	27 3636-8210/8207
Danielle Grillo Pacheco Lyra	Coordenação do Programa Estadual de Imunizações	Coordenadora	imunizacao@saude.es.gov.br	27 3636-8424/8425
Ana Paula Burian	Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais	Referência Técnica	crie@saude.es.gov.br	27 3198-7426
Cecilia Calmon Pereira	Rede de Frio Estadual	Referência Técnica	cdi@saude.es.gov.br	27 3636-8426
Renata Loss Frizzera	Programa Estadual de Imunizações	Referência Técnica em Vigilância de Eventos Adversos Pós-vacinação.	notificaeventosadversos@saude.es.gov.br	27 3636-8429/8431
Maria Fernanda Moratori Alves	Núcleo Especial de Atenção Primária em Saúde	Chefe do Núcleo	atencaoprimaria@saude.es.gov.br	27 3347-5696
Syria Luppi	ASSCOM	Chefe de Comunicação	asscom@saude.es.gov.br	27 3347-5643

13. INVENTÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 01- Enfermeiro com carga horária de 40 horas semanais (demanda eventos adversos)
- 02- Técnico de enfermagem para REDE DE FRIO (auxiliar na distribuição de insumos)
- 01- Auxiliar administrativo para digitação de dados no sistema. (SIPNI)

14. AQUISIÇÃO DE INSUMOS

Competências de cada esfera de gestão:

- Constituem competências da esfera federal:

- a coordenação do PNI (incluindo a definição das vacinas nos calendários e das campanhas nacionais de vacinação), as estratégias e as normatizações técnicas sobre sua utilização;
- o provimento dos imunobiológicos definidos pelo PNI, considerados insumos estratégicos; e
- a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a consolidação e a análise dos dados nacionais e a retroalimentação das informações à esfera estadual.

- Constituem competências da esfera estadual:

- a coordenação do componente estadual do PNI;
- o provimento de seringas e agulhas, itens que também são considerados insumos estratégicos;
- a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a consolidação e a análise dos dados municipais, o envio dos dados ao nível federal dentro dos prazos estabelecidos e a retroalimentação das informações à esfera municipal

Processos de compra/locação em andamento por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo:

- 3.000.000 seringas de 3ml e agulha 25 X 7.
- 1.500.000 seringas de 3ml e agulha 20 X 5,5.
- 1.500.000 seringas de 3ml e agulha 25 X 6.
- Isolamento térmico e climatização dos furgões das Redes de Frio Regionais para transporte de imunobiológicos.
- Aquisição de rampa elevatória para o caminhão frigorífico da Rede de Frio Estadual.
- Ampliação da câmara frigorífica da Rede de Frio Estadual.

- Responsabilidades da esfera municipal :

A vacinação, ao lado das demais ações de vigilância epidemiológica, vem ao longo do tempo perdendo o caráter verticalizado e se incorporando ao conjunto de ações da atenção primária em saúde. As campanhas, as intensificações, as operações de bloqueio e as atividades extramuros são operacionalizadas pela equipe da atenção primária, com apoio dos níveis distrital, regional, estadual e federal, sendo fundamental o fortalecimento da esfera municipal.

- Constituem competências da esfera municipal:

- a coordenação e a execução das ações de vacinação integrantes do PNI, incluindo a vacinação de rotina, as estratégias especiais (como campanhas e vacinações de bloqueio) e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;

- a gerência do estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e o transporte para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;
- o descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes; e
- a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, o processamento, a consolidação e a avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes, bem como a transferência dos dados em conformidade com os prazos e fluxos estabelecidos nos âmbitos nacional e estadual e a retroalimentação das informações às unidades notificadoras.

15. CRONOGRAMA

Em construção de acordo com a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

16. REFERÊNCIAS

1 - Brasil. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf

2 - Brasil. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/dezembro/15/rede_frio_2017_web_VF.pdf

3 - Brasil. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_adversos_pos_vacinacao.pdf

4 - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia Política Nacional de Atenção Básica 2013 Módulo 1: Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 68 p.: il.

5 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Dez Passos para Ampliação das Coberturas Vacinais na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 3 p.: il.

6 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Orientações para a Ampliação da Cobertura Vacinal na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 6 p.: il.

7- Espírito Santo. Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergências Covid-19. Boletim Epidemiológico nº 25. Atualizado em 19 de outubro de 2020. Pag: 3-5; 22-37. Disponível em: <https://coronavirus.es.gov.br/boletins-epidemiologicos>.

8- Espírito Santo. Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para a Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus - SARS CoV2. Pag:7-8. 2020. Disponível em:< <https://coronavirus.es.gov.br/plano-de-contingencia>> Acesso em 22 de out. 2020.